



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0469

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 05:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

PÁGINA 06 A 08:

PORTARIAS

PÁGINA 09 A 17:

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 18:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO Nº 14/23, EDITAL Nº 03/23 DA TOMADA DE
PREÇO Nº 01/23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Nº. Protocolo: **011/2023** Data de Protocolo: **02/05/2023**
Nº. CEVS: **351890901-863-000017-1-6** Data de Validade: **11/07/2024**
Razão Social: **THAMIRIS TIENI SAAD** CNPJ/CPF: **318.898.158-96**
Endereço: **AVENIDA PASCHOAL GUZZO Nº 552 - BAIRRO: LIMOEIRO**
Município: **GUZOLÂNDIA** CEP: **15355-000** UF: **SP**
Resp. Legal: **THAMIRIS TIENI SAAD**
CBO: **223208** Conselho Prof: **CRO** Nº Inscr.: **CD. 105.550** UF: **SP**
Resp. Técnico: **THAMIRIS TIENI SAAD**
CBO: **223208** Conselho Prof: **CRO** Nº Inscr.: **CD.105.550** UF: **SP**
Resp. Técnico Subst.: **TATIANE CRISTINA CAVASSANI**
CBO: **223208** Conselho Prof: **CRO** Nº Inscr.: **CD.120.567** UF: **SP**

**A COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE GUZOLÂNDIA-SP**

**D E F E R E EM 11/07/2023 SOB A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.**

Os (os) responsáveis assumem(m) a cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GUZOLÂNDIA, 11 de Julho de 2023.

**MARIA CRISTINA DE SOUZA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUZOLÂNDIA – SÃO PAULO**



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Nº. Protocolo: 011/2023 Data de Protocolo: 02/05/2023
Nº. CEVS: 351890901-863-000018-1-3 Data de Validade: 11/07/2023
Razão Social: THAMIRIS TIENI SAAD CNPJ/CPF: 318.898.158-96
Endereço: AVENIDA PASCHOAL GUZZO Nº 552 - BAIRRO: LIMOEIRO
Município: GUZOLÂNDIA CEP: 15355-000 UF: SP
Resp. Legal: THAMIRIS TIENI SAAD
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD. 105.550 UF: SP
Resp. Técnico: THAMIRIS TIENI SAAD
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD.105.550 UF: SP
Resp. Técnico Subst.: TATIANE CRISTINA CAVASSANI
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD.120.567 UF: SP

**A COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE GUZOLÂNDIA-SP**

**D E F E R E EM 11/07/2023 SOB A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO.**

Os (os) responsáveis assumem(m) a cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GUZOLÂNDIA, 11 de Julho de 2023.

**MARIA CRISTINA DE SOUZA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUZOLÂNDIA – SÃO PAULO**



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Nº. Protocolo: 015/2023 Data de Protocolo: 18/05/2023
Nº. CEVS: 351890901-863-000020-1-1 Data de Vencimento: 12/07/2024
Razão Social: DOUGLAS MARANGONI CANDIDO ALVES CPF: 385.895.278/83
Endereço: R: GETULIO VARGAS,794 - CENTRO
Município: GUZOLÂNDIA CEP: 15355-000 UF: SP
Resp. Legal: DOUGLAS MARANGONI CANDIDO ALVES
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD-107128 UF: SP
Resp. Técnico: DOUGLAS MARANGONI CANDIDO ALVES
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD-107128 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: ANA PAULA DIAS DO VALLE
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD- 111760 UF: SP

A COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUZOLÂNDIA-SP.

D E F E R E EM 12/07/2023 SOB A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO.

O (os) responsáveis assume(m) a cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GUZOLÂNDIA, 12 de Julho de 2023.

**MARIA CRISTINA DE SOUZA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUZOLÂNDIA – SÃO PAULO**



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Nº. Protocolo: 015/2023 Data de Protocolo: 18/05/2023
Nº. CEVS: 351890901-863-000019-1-0 Data de Vencimento: 12/07/2024
Razão Social: DOUGLAS MARANGONI CANDIDO ALVES
Endereço: R: GETULIO VARGAS, 794 - CENTRO
Município: GUZOLÂNDIA CEP: 15355-000 UF: SP
Resp. Legal: DOUGLAS MARANGONI CANDIDO ALVES
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD-107128 UF: SP
Resp. Técnico: DOUGLAS MARANGONI CANDIDO ALVES
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD-107128 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: ANA PAULA DIAS DO VALLE
CBO: 223208 Conselho Prof: CRO Nº Inscr.: CD-111760 UF: SP

**A COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE GUZOLÂNDIA-SP**

**D E F E R E EM 12/07/2023 SOB A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.**

O (os) responsável assume(m) a cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GUZOLÂNDIA, 12 de Julho de 2023.

**MARIA CRISTINA DE SOUZA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUZOLÂNDIA – SÃO PAULO**



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 178, de 12 de julho de 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – NOMEAR, o Senhor MAURO CEZARO, para o Cargo de Diretor no Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do padrão “II” do quadro de Servidores desta Municipalidade sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens adquiridas.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de julho de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 179, de 12 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores:

-SÔNIA REGINA ANTUNES DUARTE, 30 dias a partir de 13/07/2023 a 11/08/2023, referente ao período de 2021/2022;

-MARINO ALVES CARVALHO, 15 dias a partir de 20/07/2023 a 03/08/2023, referente ao período de 2021/2022.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de julho de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

“Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho”

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 180, de 12 de julho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

“CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 1741, de 11 de junho de 2014, que reestruturou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, as seguintes pessoas para membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: EDINA APARECIDA SERAFIM SENA

Suplente: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura:

Titular: MARIANE TOGNOLI RODRIGUES

Suplente: LUIZ CARLOS DE FARIA

Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: FABRICIO ANTONIO DE BRITO

Suplente: ROSELY APARECIDA SILVA XAVIER

Representante das Entidades Sociais:

Titular: MAIRA APARECIDA DA SILVA SANTANA

Titular: MARIA DE LOURDES CHIARI SILVA

Titular: SILVANA RODRIGUES SANTANA

Suplente: APARECIDA MODESTA PAGLIARINI DE OLIVEIRA

Suplente: MARISNEIVA REGINA PIVARRO DALMOLIN

Suplente: THAMARA PAGLIARINE MASCHIO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 234, de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de julho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 081/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 983/2022. Contratado: C.M. Orathes Confeções e Equipamentos Ltda-EPP. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 05 de julho de 2023 conforme cláusula quinta prevista no referido contrato. Assinatura: 20/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 071/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: Juscelino Cândido Siqueira-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 071/2023, referente a linha 01-Bairro Barreiro, reduzindo em 40 km (quarenta quilômetros), perfazendo um total de 202 km/dia (duzentos e dois quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 072/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: Antonio Carlos Antunes 95746013820-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 072/2023, referente a linha 02-Bairro Cabras/ Lontra, ampliando em 16 km (dezesseis quilômetros), perfazendo um total de 227 km/dia (duzentos e vinte e sete quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 073/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: Carlos Roberto Rodrigues Sena-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 073/2023, referente a linha 03-Bairro Britos/ Rancho Grande, reduzindo em 19 km (dezenove quilômetros), perfazendo um total de 203 km/dia (duzentos e três quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 074/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: Kaio Cesar Cabral 38872521874-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 074/2023, referente a linha 04-Bairro Coqueiro, ampliando em 02 km (dois quilômetros), perfazendo um total de 152 km/dia (cento e cinquenta e dois quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Fica reduzido em 31 km (trinta e um quilômetros), perfazendo um total de 121 km/dia (cento e vinte e um quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 15/05/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0469

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 075/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: Kaio Cesar Cabral 38872521874-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 075/2023, referente a linha 07-Bairro Guará/ Pingado, reduzindo em 05 km (cinco quilômetros), perfazendo um total de 117 km/dia (cento e dezessete quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 076/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: José Vieira Zenelato-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 076/2023, referente a linha 05-Bairro Boa Vista/ Chaim, reduzindo em 28 km (vinte e oito quilômetros), perfazendo um total de 186 km/dia (cento e oitenta e seis quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 077/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: José Vieira Zenelato-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 077/2023, referente a linha 06-Bairro Boa Vista/ Rosa Cabreira, ampliando em 04 km (quatro quilômetros), perfazendo um total de 126 km/dia (cento e vinte e seis quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 078/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 028/2023. Contratado: Edson Santana Simplicio 36718839876-ME. Fica aditado a Cláusula Primeira do Objeto, do contrato nº 078/2023, referente a linha 08-Bairro Escondido, reduzindo em 30 km (trinta quilômetros), perfazendo um total de 199 km/dia (cento e noventa e nove quilômetros ao dia), com efeito retroativo a 03/04/2023. Assinatura: 21/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 496/2022. Contratado: Nultra Saúde Produtos Naturais Ltda-EPP. Objeto: fornecimento de suplementos alimentares de forma parcelada. Valor: R\$ 13.366,00 (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 496/2022. Contratado: Nutriport Comercial Ltda. Objeto: fornecimento de suplementos alimentares de forma parcelada. Valor: R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 496/2022. Contratado: Opção Cirúrgica Rio Preto Eireli-ME. Objeto: fornecimento de suplementos alimentares de forma parcelada. Valor: R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 161/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1075/2022. Contratado: Judite Bernardo de Oliveira 06168827854-ME. Objeto: serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado "Projeto Agir". Valor Mensal R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1075/2022. Contratado: Academia Force Box Ltda-ME. Objeto: serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado "Projeto Agir". Valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com o total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e aulas de Atletismo com o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com o total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1075/2022. Contratado: Malaba Ltda-ME. Objeto: serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado "Projeto Agir". Valor Mensal de R\$ 1.883,00 (um mil e oitocentos e oitenta e três reais), com o total de R\$ 22.596,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais) e aulas de Muay Thai com o valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com o total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo um total de R\$ 49.596,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1075/2022. Contratado: Antonio Alves Ferreira 46642485807-ME. Objeto: serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado “Projeto Agir”. Valor Mensal de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1075/2022. Contratado: Guilherme Veschi Neto-ME. Objeto: serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado “Projeto Agir”. Valor Mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 115/2023. Contratado: SD Comercial Equipamentos Ltda-ME. Objeto: aquisição e fornecimento de máquina de pintura viária para demarcação de sinalização horizontal airless (meio fio, vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo) com acessórios para a pintura, conforme Termo de Referência e Proposta. Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 021/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 235/2022. Processo Apenso nº 1065/2023. Contratado: Sastrac Soluções Tecnológicas Ltda-ME. Fica aditado o presente contrato referente à inclusão do veículo VW/SAVEIRO CS RB MPI Flex Ano/Modelo2022/2023 Placa CTB4F11 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), (taxa de adesão e instalação) e R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 914,10 (novecentos e quatorze reais e dez centavos) para o Departamento de Administração, conforme Cláusula Sexta do referido contrato. Assinatura: 27/06/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 108/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 504/2023. Contratado: Alves e Sá Construtora Ltda-EPP. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 07 de agosto de 2023, conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. Assinatura: 06/07/2023. Guzolândia-SP, 12/07/2023. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 381/2023, LICITAÇÃO Nº 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 022/2023, EDITAL Nº 024/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **TRX Gases Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.811.695/0001-88 e Inscrição Estadual nº 124.008.740.115, com sede na Avenida Nelson da Veiga, nº 870, Bairro Jardim do Bosque, CEP: 15.053-600, no município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor João Carlos Marsola, portador do RG. [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], no município de Araçatuba-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 022/2023, Processo nº 381/2023, Licitação nº 043/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de **gás medicinal (oxigênio) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Val. Unit.</u>	<u>Val. Total</u>
01	2.900	m ³	Gás medicinal (oxigênio) em cilindro de 10M3	Triox	R\$ 30,00	R\$ 87.000,00
02	100	m ³	Gás medicinal (oxigênio) em cilindro de 1M3	Triox	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
03	30	m ³	Gás medicinal (oxigênio) em cilindro de 2M3	Triox	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
04	20	m ³	Gás medicinal (oxigênio) em cilindro de 3M3	Triox	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É **incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado



obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O Fornecedor deverá entregar o **gás medicinal (oxigênio) armazenado em cilindros** em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Departamento Municipal de Saúde**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no **Departamento Municipal de Saúde**, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP.

4.3. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.7. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao Fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a **emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivo preço a serem praticados.

8.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Órgão Gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao Fornecedor:



9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do Fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao Fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Órgão Gerenciador e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto desta Ata de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.2. Deve o Fornecedor manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. O Fornecedor responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, refeições, transporte, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local do serviço onde será prestado, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a expedir os termos de recebimento definitivo após as devidas conferências.

11.2. Obriga-se ainda o Órgão Gerenciador a realizar o pagamento respectivo na forma e nos prazos ora avençados, depois de satisfeitas as exigências deste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0469

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

FORNECEDOR:

TRX Gases Ltda
João Carlos Marsola
RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

17





Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 14/23, EDITAL Nº 03/23 DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/23.

Messias de Brito Gondim, Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflora, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Responsável pela Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** a empresa vencedora do certame, **ALVES E SÁ CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Deolindo de Souza Lima, nº 1260, bairro Limoeiro, no município de Guzolândia, Estado de São Paulo, CNPJ: 45.955.802/0001-93, para a empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma e ampliação da parte administrativa do prédio sede da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, com o valor global de **R\$ 461.968,13 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**, que será pago conforme o cronograma físico-financeiro, após aceita da medição pela contratante.

Por estar regular e formalmente em ordem o Processo nº 14/2023, Edital nº 03/2023 da Tomada de Preço nº 01/2023, **ADJUDICAR** o certame licitatório.

Determino ao Setor de Compras e Licitações, que em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, comunique a empresa vencedora do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora, com quantidade, preço total, todos especificados que ora foi licitado.

Guzolândia, 12 de julho de 2023.

Messias de Brito Gondim
Presidente da Câmara Municipal